

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA BTV.0075/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Designa servidores para compor a Comissão Interna de Conservação de Energia (Cice) do Câmpus Boituva.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BOITUVA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o Decreto nº 99.656, de 26 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação, nos órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, da Comissão Interna de Conservação de Energia (Cice),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Conservação de Energia (Cice) do Câmpus Boituva:

NOME DO SERVIDOR	PRONTUÁRIO
Mario Luiz Ferrari Pin	213093
André Luiz Mello Teixeira	21002X
Dirlei Paulino Pinto	114170
Felipe Augusto F. de Almeida	110899
Flavio Aparecido Pontes	214310
Natallie Zilio de Souza	220255
Rafael Augusto Rocha Maia	102507
Ronaldo Siqueira da Gama	208735

- **Art. 2º**. A Cice será responsável pela elaboração, implantação e acompanhamento das metas do programa de conservação de energia e divulgação de seus resultados no âmbito deste campus.
- **Art. 3º**. Compete à Cice exercer as atribuições elencadas no Artigo 2º do Decreto supracitado.

Publicado em:		
/		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- **Art. 4º**. A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por dois de seus membros, cabendo ao coordenador escolher um, dentre os membros, para secretariar as reuniões.
- **Art.** 5° Ficará a cargo do Coordenador da Comissão, organizar as reuniões, que deverão ser registradas em ata específica contendo o tema ou pauta da reunião e assinaturas dos presentes. Estes registros deverão ser encaminhados, no prazo de 10 (dez) dias, após cada reunião, à Direção Geral do Câmpus.
- **Art. 6º** O Coordenador deverá entregar Relatório de Atividade ao final de cada semestre.
- **Art. 7º**. Conforme demanda dos projetos apresentados e aprovados a carga horária poderá ser ajustada.
- **Art. 8º**. Os membros da Cice terão mandato de 2 (dois) anos a contar da data da publicação dessa portaria.
- **Art. 9º**. Cada membro desta comissão, que constitui a Cice do campus Boituva, terá dedicação de 01 (uma) hora semanal para realização de atividades.
 - **Art. 10°**. Convalidar os atos dessa comissão desde 01 de julho de 2019.

FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA

Publicado em:		
//		